



LEI Nº 2.183, de  
19 de OUTUBRO de 1990

Dispõe sobre alteração na gratificação de servidores municipais.

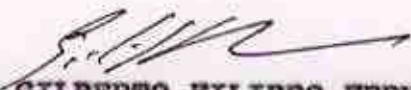
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**


Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a estender a todos os servidores municipais, indistintamente das funções em que estão lotados, a possibilidade de atribuição da gratificação especificada nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.103, de 30 de Outubro de 1989, com a devida alteração contida na Lei Municipal nº 2.182, de 17 de Outubro de 1990.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 1º de Outubro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezenove dias do mês de Outubro de 1990.-

  
= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =  
PREFEITO

  
= SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA  
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXII.